



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 6/15

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 20 de março do ano 2015:-----

-----Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores David Ávila Pacheco, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca.-----

-----Não compareceu a esta reunião o Vereador Paulo Alberto Bettencourt da Silveira por se encontrar ausente da ilha, tendo este informado por ofício, estando assim a sua falta devidamente justificada.-----

-----Sendo esta reunião pública, que foi publicitada por edital nº 1694, em 17 de março corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

-----Pelas catorze horas e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O senhor Presidente deu conhecimento ao executivo do seguinte:-----

1. Esta semana esteve em S. Jorge o senhor Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, acompanhado do Engenheiro André Contente, por causa do projeto analisado na reunião anterior, referente à proteção do Museu e ao Caminho do Açougue, na Urzelina. Visitaram o local, acompanhados pelo senhor António Laureno Silveira, da Associação de Pescadores, uma vez que a obra envolve o Porto da Urzelina, o senhor Presidente da Junta de Freguesia da Urzelina e o senhor Deputado André Rodrigues. Acrescentou que a obra já foi adjudicada, pelo valor de 120.000 € (cento e vinte mil euros).-----



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A Junta de Freguesia da Urzelina manifestou vontade que a obra incluisse um molhe de proteção, ao que o senhor Secretário informou não haver disponibilidade financeira, de momento, para a realização do mesmo.-----

2. Recebeu hoje a apresentação de cumprimentos do senhor Comandante Regional da PSP, bem como do senhor Contra- Almirante da Polícia Marítima que tem o comando da Polícia Marítima e Zona Militar dos Açores, no passado dia 03.

3. O Parlamento Regional manifestou interesse em arrendar a Casa Cunha, neste caso, o piso superior, uma vez que o piso inferior funcionará como museu. Esta foi uma proposta que partiu do Parlamento, por a Casa de Repouso João Inácio de Sousa não ter capacidade financeira para executar o projeto de construção que serviria de sede da ALRAA, no lugar das antigas garagens, propriedade desta Instituição.-----

A Casa Cunha foi visitada pela senhora Secretária Geral do Parlamento, Engenheira Sandra Costa e pelos senhores Deputados Regionais André Rodrigues, António Pedroso e Ana Espínola, que consideraram as instalações do seu agrado. Dos três Grupos Parlamentares não esteve presente o senhor Deputado Rogério Veiros, por se encontrar ausente da Ilha.-----

Uma vez que o imóvel foi remodelado com a finalidade de ser um museu, há que questionar o Governo Regional, sobre a possibilidade de arrendamento do piso superior.-----

Sendo necessárias adaptações no referido piso, para construção de gabinetes, informámos que a Câmara não tem disponibilidade financeira para as efetuar, ficando a cargo do Parlamento, dando a possibilidade do valor investido ser descontado posteriormente nas rendas.-----

Informou, também, ser de opinião que seria importante o arrendamento do referido imóvel, por ser uma ajuda na manutenção do mesmo.-----

4. O senhor Presidente deu conhecimento ao executivo do ofício datado de 20 de março corrente, da renúncia de mandato do Vereador David Ávila Pacheco, e disse querer deixar aqui uma palavra de reconhecimento público ao trabalho que



Spum
Beuf

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

o senhor Vereador David Ávila Pacheco efetuou e à colaboração que nos deu, e agradecer o seu empenho e sobretudo a forma leal e transparente com que sempre trabalhou connosco, pondo sempre acima dos seus interesses pessoais, o interesse da autarquia, manifestando sempre disponibilidade para a mesma.-----

-O Vereador David Ávila Pacheco agradeceu as palavras do senhor Presidente e manifestou a sua disponibilidade para colaborar no que lhe seja possível, enquanto cidadão ativo deste Concelho.-----

-O Vereador João Paulo Oliveira desejou ao Vereador David Ávila Pacheco os maiores êxitos na sua vida profissional.-----

- A Vereadora Janete Fonseca ressaltou que a porta estará sempre aberta para nos visitar e disse esperar que o faça.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 1690 a 1693 , datados de 17 de março corrente:-----

I – ATAS:-----

- **Ata da reunião ordinária de 20-03-2015:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, para **cedência de espaço na zona balnear da Preguiça** ao Grupo Desportivo da Beira, para exploração durante a época balnear com a finalidade de angariação de fundos, conforme o solicitado pelo seu ofício datado de 11 de março corrente.--

- O Vereador João Paulo Oliveira referiu que é uma mais valia para esta zona balnear ter um bar de apoio para quem lá está durante o dia a usufruir do espaço.-



*João
Baptista*

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou ceder um espaço para colocação de um quiosque na zona balnear da Preguiça ao referido Grupo, salvaguardando que estes terão de manter limpo o espaço em causa, e que é da inteira responsabilidade do Grupo Desportivo da Beira quaisquer danos, atos de vandalismo, ou outros que eventualmente aconteçam durante o período de exploração, bem como custos de energia e outros.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-**Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, para aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal, do **Regulamento Municipal dos Sistema Públicos e Predial de Água**. Tem junto a informação nº 1/2015, da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

-----A Câmara aprovou o presente regulamento e deliberou remete-lo à Assembleia Municipal, para aprovação e posterior publicação, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-----**Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, para autorização genérica para **dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços**.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou:-----

1- Emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, para efeitos do previsto no nº 5 e 12 do art.º 75 da lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e pelo decreto-lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela lei nº 66/2013, de 27 de agosto, nos casos seguintes:-----



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 ou no nº 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128º do mesmo diploma legal, tendo em atenção aos artigos 6º a 11º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A de 28 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional nº 15/2009/A de 6 de agosto, que aprovam as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores.-----

b) Independentemente do valor do contrato, sempre que, cumulativamente, os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado, se destinem à execução de ações para as quais já esteja garantido financiamento alheio no âmbito de programa específico e já tenham sido consagradas em anteriores deliberações da Câmara.-----

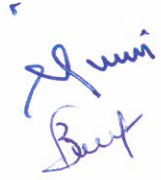
2- A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá fazer-se sem a expressa confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos serviços financeiros, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis.-----

3- Até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizada aos membros do Órgão Executivo.-----

4- O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via da celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, **minuta de contrato de comodato** para regularização da cedência do edifício da antiga escola primária do Norte Grande, a celebrar com a Direção Regional do Ambiente.-----



CÂMARA MUNICIPAL

-**Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeito e fica apensa a esta ata no anexo VI, para aprovação da **proposta de Regulamento da Comissão Municipal de**



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil.-----

-O Vereador João Paulo Oliveira manifestou o seu apreço por finalmente o Município ter um regulamento nesta área.-----

- O senhor Presidente deu conhecimento das datas aprovadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil e pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores para a realização do simulacro do Plano Municipal de Emergência do Concelho, que serão, a 28 de abril o CPX, e a 22 de maio o LIVEX.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Relatório Final do procedimento disciplinar do colaborador Manuel Trindade Borba Freitas, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VII.-----

-O senhor Presidente informou não deliberar sobre este assunto, uma vez que fez parte do processo, na qualidade de testemunha.-----

-O Vereador João Paulo Oliveira disse que tem conhecimento das dificuldades atuais de arranjar emprego, mas há que haver responsabilidades. Considera que, as pessoas devem pensar nos seus atos e espera que este caso sirva de exemplo a todos os colaboradores.-----

-O Vereador David Ávila Pacheco disse fazer suas as palavras do Vereador João Paulo Oliveira. Disse, ainda, que todos os colaboradores estavam informados de qual seria a consequência caso ocorressem situações deste tipo.-----

-----A Câmara aprovou o presente relatório final, considerando que, face ao exposto no mesmo, está definitivamente posta em causa a relação de confiança entre o funcionário e a entidade empregadora, e que os fatos provados conduzem a que seja aplicada ao arguido Manuel Trindade Borba Freitas a pena disciplinar de despedimento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, **para apoio ao Futebol Clube Urzelinense**, na restauração do teto, diversos arranjos exteriores e pinturas interiores e exteriores, de tasca ambulante propriedade do mesmo.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou apoiar o Futebol Clube Urzelinense nos termos solicitados, sendo o trabalho a realizar efetuado nas oficinas do Município, conforme disponibilidade das mesmas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IX, **para a legalização do prédio urbano conhecido por “ AACNEE (Associação de Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais) ”**, sito na Rua dos Emigrantes, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1121.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou proceder à realização da referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo, bem como nomear mandatário e conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal assine a mencionada escritura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, **para a legalização do prédio urbano conhecido por “ Loja do Artesanato e sanitários da Praça Velha”**, sito no Largo Dr. João Pereira, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1122.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou proceder à realização da



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo, bem como nomear mandatário e conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal assine a mencionada escritura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XI, **para a legalização do prédio urbano conhecido por “Casas dos Magistrados”**, sito na Rua Teófilo Braga, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 967 e 968.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou proceder à realização da referida escritura de justificação, para que se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo, bem como nomear mandatário e conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, para que em representação e em nome da Câmara Municipal assine a mencionada escritura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XII, **para cedência e montagem de palco** para os dias 06 e 07 de junho, solicitado pela direção do Império da Quinta-feira da Santíssima Trindade da Freguesia de Velas.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou apoiar o evento nos termos solicitados, ou seja, na cedência e montagem do palco.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Proposta subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIII



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

para **ratificação do apoio concedido à Escola Profissional da Ilha de São Jorge com a cedência de uma viatura de 16 lugares e motorista**, para o transporte de alunos no âmbito de uma visita de estudo à Fajã da Caldeira de Santo Cristo.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-**Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIV para **ratificação do apoio concedido à Escola Básica e Secundária das Velas com a cedência de material**, nomeadamente 2 rolos de cobertura de palco, no âmbito de uma atividade relacionada com teatro e dança, no dia 20 de março pelas 14h00.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria** nº 49, de doze de março, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 4.717,64 (quatro mil setecentos e dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 488,51 (quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 150.447,04 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos);-----



*Glenn
Beuf*

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Conta 00350843000001762305 Caixa Geral de Depósitos – € 183.057,86 (cento e oitenta e três mil cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 00380000175655530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - € 2.034.578,05 (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos).-----

Total de Disponibilidades: € 2.376.694,45 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 2.376.255,94 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 438,51 (quatrocentos e trinta e oito euros e cinquenta e um cêntimos);-----

Documentos: € 46.068,59 (quarenta e seis mil sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 2.422.763,04 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e três euros e quatro cêntimos).-----

-Lista contendo o registo de ordens de pagamento em datas de 05 de março a 13 de março de 2015, nºs 188 a 214 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 78.395,64 (setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

-Lista contendo o registo de ordens de pagamento em datas de 02 de março a 11 de março de 2015, nºs 19 a 31 a (Operações de Tesouraria), as quais totalizam a importância de € 18.162,49 (dezoito mil cento e sessenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----



*Ampli
Bref*

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas para o ano de 2015, no período de 1 de janeiro a 16 de março, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

-Lista contendo a posição atual do orçamento da receita do ano 2015, no período de 1 de janeiro a 16 de março, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

-Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa do ano 2015, no período de 1 de janeiro a 16 de março, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

-Lista contendo a dívida por entidade credora para 2015, a qual totaliza a importância de € 84.027,60 (oitenta e quatro mil vinte e sete euros e sessenta centimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

-Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística (Processo nº 05/2015/5), apresentada por Isidro Francisco Bettencourt, residente no lugar da Beira, Freguesia e Concelho das Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Processo nº 10/2014/8- pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de habitação no lugar das Maratecas, Freguesia da Urzelina, apresentado por Franco Paglieri e Anne Perry.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido deliberou dar parecer prévio favorável à intenção dos requerentes e emitir respetiva certidão, tendo em atenção o alerta mencionado no parecer emitido pelo arquiteto municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-Projeto de arquitetura de construção destinada a apoio à agricultura (Processo nº12/2015/4), na Freguesia da Urzelina, Concelho das Velas, apresentado por Luís Manuel Machado Soares.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº4, artigo 20º do Decreto- Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto- Lei nº 136/2014, de 09 de setembro e conforme o disposto no ponto 5 do artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-Projetos de engenharia das especialidades referentes a remodelação e ampliação de moradia (Processo nº 12/2014/25), no lugar da Ribeira d'Areia, Freguesia do Norte Grande, Concelho das Velas, apresentado por José Gabriel Bettencourt Morais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos projetos de engenharia das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade."-----

-----**Projetos de engenharia das especialidades** referentes a construção de oficina (Processo nº 12/2014/20), na Transversal, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Larry Pimentel de Sousa.-----



Reunião
Bela

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara tomou conhecimento dos projetos de engenharia das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.”-----

-**Projetos de engenharia das especialidades** referentes a remodelação de edifício para empreendimento turístico tipo “casa de campo” (Processo nº 12/2014/4), ao pé da Igreja, Freguesia da Urzelina, Concelho das Velas, apresentado por André Manuel de Sousa Fernandes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos projetos de engenharia das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

-----**Processo de emissão de alvará de licença de utilização** para Centro de Dia (Processo nº12/2014/11), requerido pela Casa de Repouso João Inácio de Sousa, sito na Rua Teófilo Braga, Freguesia e Concelho das Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para o Centro de Dia conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.”-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----Esta reunião terminou às dezasseis horas.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente,

A Coordenadora Técnica de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

Proposta

*apresentado em reunião
de 20/3/2015*

Luís

Henrique
[Signature]

ANEXO I

PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ZONA BALNEAR DA PREGUIÇA

O Grupo Desportivo da Beira solicitou por ofício datado de 11 de março corrente, a cedência de espaço na zona balnear da Preguiça, para exploração na época balnear com a finalidade de angariação de fundos.

- Considerando que o Grupo Desportivo da Beira é uma Instituição sem fins lucrativos dedicada à formação e prática desportiva na Ilha de São Jorge;
- Considerando a importância de apoiar estas Instituições, visto que desenvolvem um papel fulcral na atividade desportiva e cultural do Município, integrando as camadas mais jovens, inculcando um espírito dinâmico e participativo;
- Considerando a importância em explorar aquela zona balnear na considerada "época alta", uma vez que é uma zona de considerável afluência, tanto por locais como por turistas, disponibilizando a estes mais um serviço;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Ceder um espaço para colocação de um quiosque na zona balnear da Preguiça ao referido Grupo, salvaguardando que estes terão de manter limpo o espaço em causa, e que é da inteira responsabilidade do Grupo Desportivo da Beira quaisquer danos, atos de vandalismo, ou outros que eventualmente aconteçam durante o período de exploração, bem como custos de energia e outros.

Paços do Concelho, 13 de março de 2015

[Signature]
O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

ANEXO II

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal das Velas do Projeto de Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Predial de Água, no dia 26 de dezembro de 2014, procedeu-se à sua discussão pública durante 30 dias e foi enviado à entidade reguladora, ERSARA, para parecer.

Decorrido o prazo da discussão pública, e obtido o parecer favorável da Entidade Reguladora, ERSARA, foram efetuadas algumas alterações pontuais, que foram devidamente integradas no texto do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Predial de Água, estando o mesmo em condições de se efetuar a sua aprovação final.

Tendo em conta o disposto anteriormente sobre este assunto proponho:

1. Que seja aprovado o Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Predial de Água;
2. Que nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro o Regulamento seja enviado à Assembleia Municipal para aprovação, e posterior publicação.

Velas, 11 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Representado por: *[Handwritten signature]*
de 20/3/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO III

Proposta

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando que:

- O n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015 estabelece que "Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, 1.º P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica".

- A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

- Foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.º 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- A aludida Portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excluindo os Municípios por força do n.º 12 que determina que nas "... Autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

- Continua a não estar publicada a portaria a que se refere n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que, para a Administração Local, não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.

- Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, entendemos que os contratos celebrados ou renovados a partir de 1 de Janeiro de 2015 devem estar sujeitos a parecer prévio do Órgão Executivo de carácter concreto ou genérico,



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

ainda que os termos específicos do mesmo não estejam expressamente estabelecidos;

- No âmbito do Município deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;

- Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2015.

Face aos considerandos enunciados proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, a Câmara Municipal delibere:

1. Para efeitos do previsto no n.º 5 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços; nos casos seguintes:

a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128.º do mesmo diploma legal, tendo em atenção aos artigos 6.º a 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A de 28 de julho na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de agosto,



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

que aprovam as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores.

b) Independentemente do valor do contrato, sempre que, cumulativamente, os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado, se destinem à execução de ações para as quais já esteja garantido financiamento alheio no âmbito de programa específico e já tenham sido consagradas em anteriores deliberações da Câmara.

2. A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá fazer-se sem expressa confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos serviços financeiros, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis.

3. Até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizada aos membros do Órgão Executivo.

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

A Direção Regional do Ambiente propôs por ofício com referência SAI/DRA/2015/422, datado de 05 de fevereiro corrente, a realização de um contrato de comodato para regularização da cedência do edifício da antiga escola primária do Norte Grande.

- Considerando a dinamização do referido edifício, uma vez que este se encontrava encerrado;
- Considerando a parceria existente entre o Município e esta Entidade;
- Considerando que esta Entidade desenvolve atividades de relevância para o Concelho das Velas;
- Considerando a importância em regularizar o património pertencente ao Município das Velas;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Proponho:

- Aprovar a minuta de contrato de comodato que se anexa.

Paços do Concelho, 13 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

ATRIBUIÇÃO DA CHAVE DO MUNICÍPIO

-Considerando que se aproximam as Festividades relacionadas com o feriado Municipal, o qual se realiza no dia 23 de abril, dia do mártir São Jorge, Padroeiro da Ilha;

-Considerando que no âmbito destas Festividades, o Município distingue indivíduos ou Instituições com elevada importância para o Concelho;

-Considerando que o Município pretende homenagear uma Individualidade, natural da Vila das Velas, a qual desempenha um importante cargo no Vaticano, nomeadamente como Chefe de Protocolo da Secretaria de Estado;

-Considerando as várias distinções atribuídas pelas funções canónicas que desempenha, nomeadamente a 29 de abril de 2013 em que foi distinguido com a Comenda da Ordem de Cristo por Sua Excelência Doutor Aníbal António Cavaco Silva, Presidente da República Portuguesa, e a 15 de dezembro de 2013 em que foi distinguido com a Comenda da Ordem de Cavalaria do Santo Sepulcro de Jerusalém, em Angra do Heroísmo;

Proponho:

-A atribuição da Chave do Município das Velas ao Monsenhor Doutor José Avelino Bettencourt, pelo seu contributo na projeção do Concelho das Velas.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira

ANEXO V



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

Proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil

-Considerando a Lei nº 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases de Proteção Civil, bem como a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, as quais determinam a existência em cada Município de uma Comissão Municipal de Proteção Civil;

-Considerando que a Comissão Municipal de Proteção Civil tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Proteção Civil.

-Considerando a importância da Comissão dispor de um regulamento de funcionamento onde se estabeleçam regras mínimas de organização e composição, bem como de articulação com as entidades e instituições de âmbito municipal;

-Considerando que a presente proposta de Regulamento foi aprovada pela Comissão Municipal de Proteção Civil das Velas, em reunião tida no passado dia 12 de março corrente, conforme certidão que se anexa.

Proponho:

- A aprovação da Proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil das Velas.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

apresentado em reunião
de 20/3/2015

Barb



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

fl-67
atv

Jun
Fonseca

RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO DISCIPLINAR COMUM

1 - O presente processo disciplinar iniciou-se com o despacho do senhor Presidente da Câmara, de 28 de novembro de 2014, que constitui folhas 2 a 3 destes autos e ao abrigo do disposto no artº207º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de Junho, mandando instaurar processo disciplinar contra o funcionário Manuel Trindade Barba Freitas, assistente operacional com funções na recolha de resíduos, melhor identificado a folhas 8 a 9, destes autos, e aqui arguido, tendo em atenção a existência de fortes indícios de que este tivera um comportamento passível de integrar a prática de infrações disciplinares.

2 - Por despacho do senhor Presidente da Câmara de 4 de dezembro de 2014 fui nomeado instrutor nos termos do artº208º da LTFP, que constitui folha 4, incumbido de realizar o subsequente procedimento disciplinar, contra o arguido acima identificado.

3 - A instrução foi realizada com a observância de todas as normas legais aplicáveis e integram-na os seguintes elementos de prova considerados como relevantes:

- a) Declarações do Arguido, folhas 12 a 13;
- b) Declarações das Testemunhas; Luís Virgílio de Sousa da Silveira, folhas 18 a 20 e Jorge Alberto Almeida, folhas 23 a 24;
- c) Documentos de folhas 14 a 15 onde se destaca a participação crime.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

4 - Concluída a instrução foi elaborado relatório, nos termos do número 1 do artigo 213.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, do qual constam todos os elementos relevantes referentes ao procedimento disciplinar que tem como arguido o funcionário Manuel Trindade Borba Freitas.

5 - Dando cumprimento ao disposto no número 2 do artigo 213.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho Foi deduzida contra o arguido a correspondente acusação que aqui se dá como integralmente reproduzida, e que consta de folhas 32 a folhas 34, mas que se repetem sinteticamente os factos acusados:

- a) Que na madrugada do dia 20 de Novembro de 2014 se verificou subtração de gasóleo do depósito da máquina estacionada no aterro municipal;
- b) Que a situação anteriormente referida foi causadora de danos e prejuízo à Câmara Municipal das Velas, quer pelo valor do combustível subtraído, quer pelos danos que a referida subtração provocou na máquina estacionada no aterro municipal;
- c) Que no dia 20 de novembro de 2014 aproximadamente às 3.00 horas o funcionário da Câmara Municipal das Velas Manuel Trindade Borba Freitas se encontrava no aterro municipal.
- d) Que no dia 20 de novembro de 2014 aproximadamente às 3.00 horas no aterro municipal, o funcionário da Câmara Municipal das Velas Manuel Trindade Borba Freitas, foi apanhado em flagrante delito e foi identificado pela PSP, como infrator;
- e) Que no dia 20 de novembro de 2014 aproximadamente às 9.00 horas o funcionário Manuel Trindade Borba Freitas, confessou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a dita subtração de gasóleo na máquina estacionada no aterro municipal tendo pedido desculpa pelo sucedido;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

- f) Que no dia 20 de novembro de 2014 o funcionário Manuel Trindade Borba Freitas foi presente ao Tribunal da Comarca de Velas onde prestou declarações, tendo sido constituído arguido em processo-crime;
- g) Que o processo tem o número 156/14.5 PBVLS e corre termos na Comarca das Velas;
- h) Que se verificou violação dos deveres de prossecução do interesse público, de isenção e de correção, previstos nas alíneas a), b) e h) do número 2 do artigo 73.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho.

6 - Apresentada atempadamente a sua defesa constante de folhas 37 a folhas 38, o arguido disse em síntese o seguinte:

- a) O arguido reiterou a confissão espontânea relativamente às alíneas f) e g) da acusação;
- b) Ter-se tratado de um ato isolado;
- c) O arguido é funcionário há mais de dez anos com boas classificações e sem infrações disciplinares;
- d) Invoca o número 3 do artigo 190.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho como circunstâncias atenuantes;
- e) Solicita a aplicação da pena de suspensão.

7 - O arguido requereu ainda a audição das testemunhas constantes da sua defesa, de que resultou:

- a) Ouvida a testemunha; Luís Virgílio de Sousa da Silveira, a mesma referiu m síntese o seguinte:
 - i. Não conhecer infrações da mesma natureza praticadas pelo arguido;
 - ii. Que o mesmo não mereceu reparos de natureza profissional ou disciplinar, tendo comportamento adequado e exercendo funções no Município das Velas há mais de dez anos;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

iii. Que o arguido teve em 2013 e 2014 a classificação de adequado;

b) Ouvida a testemunha: Jorge Alberto Almeida, a mesma referiu m síntese o seguinte:

- i. Não conhecer infrações da mesma natureza praticadas pelo arguido;
- ii. Que o mesmo não mereceu reparos, de natureza profissional ou disciplinar, tendo comportamento adequado e exercendo funções no Município das Velas há mais de dez anos;
- iii. Que o arguido teve em 2013 e 2014 a classificação de adequado;

8 – No que respeita à defesa do arguido dir-se-á o seguinte:

Que o mesmo confessou a prática dos factos de que vem acusado.

9 – Não existem nulidades nem questões prévias que devam ser indicadas.

10 – Narrados os factos, é chegado o momento de apresentar as seguintes conclusões:

A)

- 1) Que no dia 20 de novembro de 2014 aproximadamente às 3.00 horas o funcionário da Câmara Municipal das Velas Manuel Trindade Borba Freitas encontrava-se no aterro municipal;
- 2) Que no dia 20 de novembro de 2014 aproximadamente às 3.00 horas no aterro municipal, o funcionário da Câmara Municipal das Velas Manuel Trindade Borba Freitas, furtou gasóleo da máquina estacionada no aterro municipal tendo sido apanhado em flagrante delito e identificado pela PSP como infrator;

Sim
Def

1-50
Sim
Def
Heureux



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

- 3) Que no dia 20 de novembro de 2014 aproximadamente às 9.00 horas o funcionário Manuel Trindade Borba Freitas, confessou espontaneamente ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a subtração de gasóleo na máquina estacionada no aterro municipal tendo pedido desculpa pelo sucedido;
- 4) Que os factos levaram a que o funcionário Manuel Trindade Borba Freitas fosse constituído arguido no processo-crime com o número 156/14.5 PBVLS e que corre termos na Comarca das Velas.

B)

O arguido praticou os factos acima descritos, e com esse comportamento violou o disposto no artigo 187.º, nas alíneas a), b) e h) do número 2 do artigo 73.º e na alínea l) artigo 297.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho.

C)

A solicitação da defesa de redução da pena por circunstâncias atenuantes nos termos do artigo 190.º da lei nº 35/2014, de 20 de junho, deve ser levada em conta "quando existam circunstâncias atenuantes que diminuam substancialmente a culpa do trabalhador...", o que manifestamente não se aplica aos factos apresentados que pela sua gravidade não são apenas objeto de sanção disciplinar mas também de sanção penal.

Pelo que não se verifica a existência de qualquer circunstância atenuante especial.

D)

Apuraram-se as seguintes circunstâncias agravantes especiais previstas no artº191º nº1 al. b), al. c) e nº2, uma vez que o arguido se deslocou durante a noite ao armazém para praticar aqueles factos, que

gum
Bert

HP-51
HP

gum
HP
Freitas



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

aplica aos factos apresentados que pela sua gravidade não são apenas objeto de sanção disciplinar mas também de eventual sanção penal.

Considera-se face ao acima exposto, que está definitivamente posta em causa a relação de confiança entre o funcionário e a entidade empregadora, e que os factos provados conduzem a que seja aplicada ao arguido Manuel Trindade Borba Freitas a pena disciplinar de despedimento.

Tendo em conta a pena a aplicar deverá ser cumprido pelo órgão de decisão o disposto no número 4 do artigo 219.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho

O presente relatório é submetido a superior consideração da Câmara Municipal das Velas.

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, 13 de março de 2015

O instrutor,

(Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques)

TC
GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO 11/03/2015
Procurador Geral



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII



Município das Velas
Câmara Municipal

Apresentado em reunião
de 16/3/2015

Surf

Henrique

Proposta

PEDIDO DE APOIO

O Futebol Clube Urzelinense solicitou por ofício datado de 11 de março corrente, apoio na restauração da tasca ambulante pertencente ao mesmo. O referido apoio consiste na restauração do teto, diversos arranjos exteriores e pinturas interiores e exteriores.

- Considerando que é prática corrente desta Autarquia apoiar Instituições desta natureza;

- Considerando que a tasca ambulante é utilizada, ao longo de todo o ano, sendo uma forma de angariação de fundos para o Clube;

Proponho:

Apoiar o Futebol Clube Urzelinense nos termos solicitados, sendo o trabalho a realizar efetuado nas oficinas do Município, conforme disponibilidade das mesmas.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IX



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta de Deliberação

Considerando que, é urgente proceder à legalização do Património do Município das Velas, sobretudo dos imóveis, prédio rústicos e urbanos;

Considerando que, o prédio urbano, sito na Rua dos Emigrantes, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana da dita Freguesia sob o artigo P1637, conhecido por "AACNEE (Associação de Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais)", sendo o Município das Velas seu dono e legítimo possuidor (anexam-se Caderneta Predial Urbana e Ficha Cadastral);

Considerando que, o referido prédio urbano não se encontra descrito na conservatória do registo predial das velas e não existe título suficiente para a efetivação do mesmo;

Considerando que, o Município das Velas é dono e legítimo possuidor do prédio urbano supra identificado, pois de forma pública vem possuindo o dito prédio, à vista de toda a gente, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, sem perturbação ou violência, atuando assim de boa-fé e na convicção e certeza que se trata de coisa sua, como efetivamente é, e isto de forma ininterrupta e sistemática, retirando do referido prédio a sua utilidade, desfrutando e usufruindo-o, funcionando no referido a Associação de Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais;

Considerando que a factualidade supra descrita ocorre há mais de 20 anos, uma vez que na caderneta predial urbana a data da inscrição na matriz é do ano de 1993, não subsistem dúvidas que urge proceder ao reconhecimento dos direitos do Município das Velas sobre o prédio em causa;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Considerando que, a forma de concretizar o pretendido será a realização de escritura de justificação, baseando-se na aquisição por usucapião, o que se irá invocar para todos os efeitos legais, na referida escritura;

Proponho:

Que este executivo camarário aprove o conteúdo desta proposta, para que se possa prosseguir com a realização da referida escritura de justificação, e se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo e que se mandate e conceda plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, em representação e em nome da Câmara Municipal, assine a mencionada escritura.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Apresentado em reunião
de 22/3/2015

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO X

Proposta de Deliberação

Considerando que, é urgente proceder à legalização do Património do Município das Velas, sobretudo dos imóveis, prédio rústicos e urbanos;

Considerando que, o prédio urbano, sito no Largo Dr. João Pereira, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana da dita Freguesia sob o artigo P1635, conhecido por "Loja do Artesanato e sanitários da Praça Velha", sendo o Município das Velas seu dono e legítimo possuidor (anexam-se Caderneta Predial Urbana e Ficha Cadastral);

Considerando que, o referido prédio urbano não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas e não existe título suficiente para a efetivação do mesmo;

Considerando que, o Município das Velas é dono e legítimo possuidor do prédio urbano supra identificado, pois de forma pública vem possuindo o dito prédio, à vista de toda a gente, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, sem perturbação ou violência, atuando assim de boa-fé e na convicção e certeza que se trata de coisa sua, como efetivamente é, e isto de forma ininterrupta e sistemática, retirando do referido prédio a sua utilidade, desfrutando e usufruindo-o, funcionando no referido a Loja do Artesanato e sanitários da Praça Velha;

Considerando que a factualidade supra descrita ocorre há mais de 20 anos, uma vez que na caderneta predial urbana a data da inscrição na matriz é do ano de 1993, não subsistem dúvidas que urge proceder ao reconhecimento dos direitos do Município das Velas sobre o prédio em causa;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

[Handwritten signature]
Ferreira

Considerando que, a forma de concretizar o pretendido será a realização de escritura de justificação, baseando-se na aquisição por usucapião, o que se irá invocar para todos os efeitos legais, na referida escritura;

Proponho:

Que este executivo camarário aprove o conteúdo desta proposta, para que se possa prosseguir com a realização da referida escritura de justificação, e se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo e que se mandate e conceda plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, em representação e em nome da Câmara Municipal, assine a mencionada escritura.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas
[Handwritten signature]
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XI



Município das Velas
Câmara Municipal

Arquivado em 22/03/2015
de 20/3/2015

Baruf

Jémi
Fonseca

Proposta de Deliberação

Considerando que, é urgente proceder à legalização do Património do Município das Velas, sobretudo dos imóveis, prédio rústicos e urbanos;

Considerando que, o prédio urbano, sito na Rua Teófilo Braga, na Freguesia e Concelho das Velas, inscrito na matriz predial urbana da dita Freguesia sob os artigos 967 e 968, conhecido por "Casas dos Magistrados", sendo o Município das Velas seu dono e legítimo possuidor (anexam-se Caderneta Predial Urbana);

Considerando que, o referido prédio urbano não se encontra descrito na conservatória do registo predial das Velas e não existe título suficiente para a efetivação do mesmo;

Considerando que, o Município das Velas é dono e legítimo possuidor do prédio urbano supra identificado, pois de forma pública vem possuindo o dito prédio, à vista de toda a gente, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, sem perturbação ou violência, atuando assim de boa-fé e na convicção e certeza que se trata de coisa sua;

Considerando que a facticidade supra descrita ocorre há mais de 20 anos, uma vez que na caderneta predial urbana a data da inscrição na matriz é do ano de 1989, não subsistem dúvidas que urge proceder ao reconhecimento dos direitos do Município das Velas sobre o prédio em causa;

Considerando que, a forma de concretizar o pretendido será a realização de escritura de justificação, baseando-se na aquisição por usucapião, o que se irá invocar para todos os efeitos legais, na referida escritura;



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



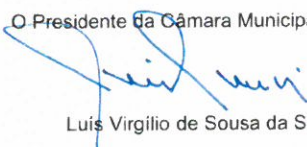
Município das Velas
Câmara Municipal

Proponho:

Que este executivo camarário aprove o conteúdo desta proposta, para que se possa prosseguir com a realização da referida escritura de justificação, e se possa justificar por escritura pública a posse do mesmo e que se mandate e conceda plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, em representação e em nome da Câmara Municipal, assine a mencionada escritura.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas


Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XII



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

Cedência de Palco

A direção do Império da Quinta-feira da Santíssima Trindade da freguesia das Velas, através do Sr. Ricardo Silveira Borges, efetuou requerimento a 03 de março corrente, a solicitar a cedência e montagem do palco, para os dias 06 e 07 de junho.

- Considerando que estas festividades fazem parte da tradição cultural e religiosa Açoriana;
- Considerando que a sua realização potencia a preservação destes valores, bem como a diversidade e o intercâmbio linguístico e cultural;
- Considerando que este evento é de carácter sem fins lucrativos;
- Considerando que é prática comum desta autarquia apoiar os arraiais do Concelho;
- Considerando que o palco está disponível para os dias solicitados;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

Apoiar o evento nos termos solicitados, ou seja, na cedência e montagem do palco.

Paços do Concelho, 16 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal
Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Escola Profissional da Ilha de São Jorge (EPISJ) solicitou, por email datado de 10 de março corrente, apoio com a viatura de 16 lugares e motorista, para o transporte de alunos no âmbito de uma visita de estudo à Fajã da Caldeira de Santo Cristo.

-Considerando que é de todo o interesse do Município apoiar este tipo de iniciativas;

-Considerando a relação institucional entre o Município e a Escola Profissional da Ilha de São Jorge;

-Considerando a importância em apoiar as Entidades do nosso Concelho, nomeadamente os alunos daquela Unidade Orgânica;

-Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

-Apoiar a atividade supramencionada nos termos solicitados.

-Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 11 de março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira

ANEXO XIII



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV



Município das Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL

A Escola Básica e Secundária das Velas, com sede na rua Dr. Machado Pires, Velas, solicitou por ofício datado de 13 de março corrente, a cedência de material, nomeadamente 2 rolos de cobertura de palco, no âmbito de uma atividade relacionada com teatro e dança, no dia 20 de março pelas 14h00.

-Considerando que eventos deste género são importantes para o desenvolvimento dos alunos em questão, bem como para a divulgação das atividades realizadas pelos mesmos;

-Considerando a importância na prática da arte teatral para o progresso cognitivo e desenvolvimento de expressão corporal;

-Considerando que os 2 rolos de cobertura de palco estão disponíveis na data solicitada;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

-Apoiar a Escola Básica e Secundária das Velas nos termos solicitados.

-Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 17 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira